TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **FD ASSESSORIA GESTÃO, PRODUTOS E SERVIC ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.091.248/0001-92, com sede à Avenida Marecha castelo Branco, 911 - Porenquanto, Teresina-PI, neste ato representada por sua representante legal a Sr.ª Fabiana Dias de Sousa, inscrita no do CPF: 017.786.423-06 e RG: 2.590.994 SSP-PI, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional ao desenvolvimento do trabalho de acompanhamento à Secretaria Municipal de Cultura e acompanhamento da Lei da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), em atendimento às necessidades do município de Simplício Mendes, estado do Paiuí.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou *in loco* e funcionários da CONTRATADA, com capacidade técnica, profissional e graduação compatível com a prestação dos serviços.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia (data da assinatura do contrato), com término em 31 de dezembro de 2024, ou quando da conclusão da prestação dos serviços, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.853,09 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA FD ASSESSORIA GESTÃO, PRODUTOS E SERVIC ME.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

d) **FONTE DE RECURSO:** 500 - TESOURO;
e) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
f) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0010.2034.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 042/2024, Inexigibilidade nº 007/2024.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 06 de julho de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA DIAS DE SOUSA
Data: 10/06/2024 18:32:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FD ASSES .....IE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: